



ESCOLA S/3 ARQ. OLIVEIRA FERREIRA

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES



Índice

1. Introdução	3
2. Medidas disciplinares correctivas	4
3. Medidas disciplinares sancionatórias	5
4. Tipificação dos comportamentos/infrações e medidas disciplinares a aplicar em contexto de sala de aula	6
5. Tipificação dos comportamentos/infrações e medidas disciplinares a aplicar em contexto exterior à sala de aula	7
6. Caracterização do comportamento do aluno	9

PROPOSTA

1. Introdução

Este documento foi construído para dar cumprimento a uma das estratégias previstas no Projeto Educativo de Escola - Elaboração de um manual de procedimentos em caso de indisciplina – e tem como principal finalidade organizar e uniformizar, de forma clara, os procedimentos a adotar pela unidade orgânica, em situações de indisciplina. Assim, este manual aborda as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias, procura tipificar os comportamentos /infrações, tendo em conta a sua gravidade – Infração Leve, Grave e Muito Grave - e as medidas disciplinares a aplicar em contexto de sala de aula e em contexto exterior ou em outros espaços da escola.

Inclui ainda, na parte final, itens/atitudes que possibilitam a caracterização do comportamento do aluno em Bom, Suficiente e Insuficiente. Este ponto do manual pretende ter uma acção pedagógica no sentido de alertar os alunos que revelam atitudes e comportamentos de indisciplina. Nesse sentido, será colocado nas pautas de avaliação dos três períodos a menção de Bom, Suficiente ou Insuficiente, relativamente ao comportamento de cada aluno.

Este documento será dado a conhecer aos alunos e aos pais/encarregados de educação, através do respectivo Diretor de Turma e estará também disponível na página da ESAOF.

2. Medidas disciplinares corretivas

As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, nos termos da lei, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.		
Tipo de medida corretiva	Competência	Observações
Advertência	<ul style="list-style-type: none"> • Professor (sala de aula) • Qualquer professor ou membro do pessoal não docente (fora da sala de aula) 	Consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.
Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar	Exclusivamente do professor	<ul style="list-style-type: none"> • Marcação de falta injustificada ao aluno e a permanência do aluno na sala de estudo. • Na sequência da aplicação desta medida, o aluno será encaminhado por um assistente operacional para a sala de estudo, munido de uma tarefa didático/pedagógica relacionada com os conteúdos lecionados na disciplina na qual o aluno se encontrava, sendo que no final deverá regressar à sala de aula com a tarefa concluída. • Esta ocorrência deve ser comunicada, em impresso próprio, ao Diretor de Turma que informará o encarregado de educação. • A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação pelo Diretor ou Conselho de Turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
Realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades, nos termos previstos no artigo seguinte. Mudança de turma.	Diretor da escola com base em proposta do diretor de turma	<ul style="list-style-type: none"> • Devem compreender a reparação de eventuais danos materiais praticados pelo aluno. • As medidas julgadas especialmente adequadas podem ser as seguintes: (1) Limpeza de instalações, átrios, recreios e mobiliário escolar, sob a orientação de um assistente operacional; (2) Arranjo de zonas ajardinadas da escola que frequenta ou outra; (3) Execução de pequenas reparações de equipamentos ou instalações, sob a orientação do assistente operacional designado; (4) Elaboração de trabalhos escolares; (5) Realização de trabalho escrito de apreciação crítica da sua conduta; (6) Participação em atividades de complemento curricular dinamizadas por clubes; (7) Colaborar na organização e realização de pequenas tarefas destinadas à concretização de ações integradas no plano anual de actividades e (8) Tarefas de apoio a alunos portadores de deficiência, favorecedoras do desenvolvimento de atitudes de responsabilidade e solidariedade. • Realiza-se sempre sob supervisão da escola, designadamente, através do Diretor de Turma, do professor tutor, quando exista, por período não superior a um mês.
Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas.		Consiste em condicionar o acesso aos seguintes espaços: (1) Utilização de materiais informáticos existentes na escola; (2) Frequência dos clubes existentes na escola; (3) Frequência da Biblioteca e (4) outros espaços ou uso de outros materiais e equipamentos em que o aluno revelou comportamentos pouco adequados e passíveis de deteriorar o material ou equipamento ou de pôr em causa a integridade física de membros da comunidade escolar.
Mudança de turma.		A aplicação desta medida é excecional e decorre de proposta do Diretor de Turma. Este deverá apresentar um relatório pormenorizado, em que sejam denunciados factos e/ou situações, que revele os comportamentos perturbadores do aluno e as vantagens pedagógicas da sua aplicação.

3. Medidas disciplinares sancionatórias

As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno, devendo a ocorrência dos factos suscetíveis de a configurar ser participada de imediato pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento à Direção da escola com conhecimento ao Diretor de Turma e ao professor tutor, caso exista.

Tipo de medida sancionatória	Competência	Observações
Repreensão registada	<ul style="list-style-type: none"> • Professor (sala de aula) • Diretor da escola nas restantes situações 	Averbamento no respetivo processo individual do aluno, a identificação do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão.
Suspensão até 3 dias úteis	Diretor da escola	<ul style="list-style-type: none"> • A suspensão enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pelo Diretor da Escola, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado. • Compete ao director da escola, ouvidos os pais ou o encarregado de educação do aluno, quando menor de idade, fixar os termos e condições em que é executada, garantindo ao aluno um plano de atividades pedagógicas a realizar, com corresponsabilização daqueles e podendo igualmente, se assim o entender, estabelecer eventuais parcerias ou celebrar protocolos ou acordos com entidades públicas ou privadas.
Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis	Diretor da escola	Compete ao director da escola, após a realização do procedimento disciplinar previsto no artigo 30.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, podendo previamente ouvir o Conselho de Turma, para o qual deve ser convocado o professor tutor, quando exista e não seja professor da turma.
Transferência de escola	Diretor-geral da educação, com possibilidade de delegação.	<ul style="list-style-type: none"> • Precedendo a conclusão do procedimento disciplinar a que se refere o artigo 30.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, com fundamento na prática de factos notoriamente impeditivos do prosseguimento do processo de ensino dos restantes alunos da escola ou do normal relacionamento com algum ou alguns dos membros da comunidade educativa. • Apenas é aplicada a aluno que frequenta a escolaridade obrigatória e desde que esteja assegurada a frequência de outro estabelecimento situado no mesmo concelho ou concelho próximo, servido de transporte público ou escolar.
Expulsão da escola	Diretor-geral da educação, com possibilidade de delegação.	<ul style="list-style-type: none"> • Precedendo conclusão do procedimento disciplinar a que se refere o artigo 30.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e consiste na retenção do aluno no ano de escolaridade que frequenta quando a medida é aplicada e na proibição de acesso ao espaço escolar até ao final daquele ano escolar e nos dois anos escolares imediatamente seguintes. • Aplicada ao aluno maior quando, de modo notório, se constate não haver outra medida ou modo de responsabilização no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno.

4. Tipificação dos comportamentos/infrações e medidas disciplinares a aplicar no contexto da sala de aula

Grau de gravidade da Infração	Comportamento/Infração	Medida disciplinar a aplicar
Infração leve	Recusar-se a trabalhar Interromper e falar alto Conversar durante a aula Levantar-se sem autorização do professor Atirar papéis ou pedaços de borracha Provocar/gozar um colega Manifestar atitudes despropositadas (grito, berro, tom incorreto, imitação de sons) Estar constantemente virado para trás Estar a comer e/ou a beber Não trazer ou não tirar o material necessário à aula Brincar com objetos desnecessários Mastigar pastilha elástica Usar boné ou chapéu Utilizar o telemóvel Estar a ouvir música com os auriculares Utilizar indevidamente a Internet	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência por parte do professor <p>Obs: No caso da utilização do telemóvel pelo aluno, o professor deve solicitar ao aluno a entrega do mesmo, o qual será apreendido na Direção por cinco dias úteis</p>
Infração grave	Reincidência sistemática dos comportamentos/infrações leves Utilizar linguagem imprópria/ofensiva e/ou fazer gestos ofensivos Entrar aos empurrões aos colegas Estragar/destruir material escolar ou outros bens dos colegas	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar. <p>O aluno será encaminhado por um assistente operacional para a sala de estudo, munido de uma tarefa didático/pedagógica relacionada com os conteúdos lecionados na disciplina na qual o aluno se encontrava, sendo que no final deverá regressar à sala de aula com a tarefa concluída.</p> <p>Esta ocorrência deve ser comunicada, em impresso próprio, ao Diretor de Turma que informará o encarregado de educação.</p> <p>A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação pelo Diretor ou Conselho de Turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.</p>

<p>Infração muito grave</p>	<p>Reincidência sistemática dos comportamentos/infrações leves e graves. Bater com a porta quando o professor dá ordem de saída da sala Recusar sair da sala após ordem do professor Possuir materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de causar dano a terceiros Captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas Difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos Tirar dinheiro ou outros bens aos colegas e/ou professor Agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas e/ou professor Falsificar a assinatura do encarregado de educação Danificar material e/ou equipamento Desrespeitar o ambiente e a natureza, como, por exemplo, destruir plantas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade. • Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos. • Mudança de turma. • Repreensão registada. • Suspensão até 3 dias úteis • Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis. • Transferência de escola. • Expulsão da escola.
-----------------------------	---	--

5. Tipificação dos comportamentos/infrações e medidas disciplinares a aplicar em contexto exterior ou em outros espaços da escola

Grau de gravidade da Infração	Comportamento/Infração	Medida disciplinar a aplicar
<p>Infração leve</p>	<p>Deitar lixo para o chão Não apresentar o cartão de identificação na portaria Desrespeitar as indicações do assistente operacional e/ou professor Usar palavrões no meio da conversa com os colegas e/ou a falar com o assistente operacional Provocar e/ou empurrar os colegas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência por parte do assistente operacional ou professor
<p>Infração grave</p>	<p>Reincidência sistemática dos comportamentos/infrações leves Desmentir o assistente operacional Atirar objetos aos colegas (bolas, cadernos, livros, pasta, ...) Entrar e/ou sair da escola por outro local que não a portaria Jogar à bola na área entre os pavilhões</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação da ocorrência, em impresso próprio, ao Diretor de Turma que informará o encarregado de educação. <p>A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação pelo Diretor ou Conselho de Turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.</p>

<p>Infração muito grave</p>	<p>Reincidência sistemática dos comportamentos/infrações leves e graves. Consumir substâncias aditivas no espaço escolar Captar sons ou imagens, sem a devida autorização Difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos não letivos Danificar ou destruir deliberadamente material/equipamento escolar Danificar ou destruir deliberadamente propriedade alheia Exercer <i>bullying</i> sobre um colega Agredir fisicamente colegas e/ou assistentes operacionais Possuir materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de causar dano a terceiros Furtar bens alheios</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade. • Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos. • Mudança de turma. • Repreensão registada. • Suspensão até 3 dias úteis • Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis. • Transferência de escola. • Expulsão da escola.
-----------------------------	---	--

PROPOSTA

7. Caracterização do comportamento do aluno

ITENS/ATITUDES DE BOM COMPORTAMENTO

- Aluno trabalhador
- Aluno com intervenções adequadas/contextualizadas
- Aluno respeitador de todos os elementos da UO
- Aluno interessado

ITENS/ATITUDES DE COMPORTAMENTO SUFICIENTE

Um aluno é considerado com comportamento suficiente quando não preenche pelo menos um dos requisitos do aluno com Bom Comportamento.

ITENS/ATITUDES DE COMPORTAMENTO INSUFICIENTE

- Aluno perturbador
- Aluno desinteressado
- Aluno que não trabalha
- Aluno provocador
- Aluno que não traz o material